

MODELOS DE PACTOS ANTENUPCIAIS, DE ESCRITURAS DE UNIÃO ESTÁVEL, DE DECLARATÓRIAS DE CONVIVÊNCIA, CONTRATO DE NAMORO E ESCRITURA DE RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL, DE AFASTAMENTO DO REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA IDADE APÓS O TEMA 1.236/STF – 2024

ESTE ARQUIVO FOI REVISADO CONFORME LEI 14.382/2021 E PROVIMENTO Nº 149/CNJ

PARA O CURSO COMPLETO “PACTOS E ESCRITURAS DE UNIÃO ESTÁVEL”, ENTRAR EM CONTATO COM SILVANA NO TEL 31 99651-1900

*Letícia Franco Maculan Assumpção¹

ÍNDICE

- 1- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM APLICAÇÃO DO REGIME LEGAL – PODE SER COM TESTEMUNHAS OU SEM TESTEMUNHAS, CONFORME OS REQUERENTES QUEIRAM
- 2- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELA SEPARAÇÃO DE BENS (consensual)
- 3- ESCRITURA DE UNIAO ESTÁVEL COM SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS COM AFASTAMENTO DA SÚMULA 377 - NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TESTEMUNHAS, MAS PODEM SER INCLUÍDAS A PEDIDO DOS DECLARANTES
- 4- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS
- 5- ESCRITURA PÚBLICA DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE UNIÃO ESTÁVEL
- 6- ESCRITURA DECLARATÓRIA DE CONVIVÊNCIA PÓS MORTE, COM ANUÊNCIA DO HERDEIRO E COM 2 TESTEMUNHAS (PARA FINS DE INVENTÁRIO, NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DE TODOS OS HERDEIROS, MAS ELA PODE SER FEITA NA PRÓPRIA ESCRITURA DE INVENTÁRIO, COM A COBRANÇA, OU SEPARADAMENTE) – NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TESTEMUNHAS, MAS PODEM SER INCLUÍDAS A PEDIDO DO DECLARANTE
- 7- PACTO ANTENUPCIAL DE SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, COM AFASTAMENTO DA SÚMULA 377/STF
- 8 - PACTO ANTENUPCIAL SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS

¹ ***Letícia Franco Maculan Assumpção** – Graduada em Direito pela UFMG, pós-graduada, mestre e doutoranda em Direito. Oficial do Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Barreiro, em Belo Horizonte, MG. Diretora do Instituto Nacional de Direito e Cultura – INDIC. Professora e co-coordenadora da Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral na parceria INDIC-CEDIN. Presidente do Colégio Registral de Minas Gerais e Diretora do Recivil e do CNB/MG. Autora dos livros Notas e Registros, Casamento e Divórcio em Cartórios Extrajudiciais do Brasil e Usucapião Extrajudicial, além de diversos artigos na área do direito notarial e registral.

9- PACTO ANTENUPCIAL SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS, COM RENÚNCIA DA HERANÇA DO FUTURO CÔNJUGE SE HOVER DESCEDENTES OU ASCENDENTES, SE A LEI E A JURISPRUDÊNCIA VIEREM A PERMITIR

10- PACTO ANTENUPCIAL COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

11- PACTO ANTENUPCIAL REGIME HÍBRIDO, MISTO OU ATÍPICO

12- PACTO ANTENUPCIAL PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

13- ESCRITURA DE NAMORO

14- RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL

15 – UNIÃO ESTÁVEL COM DECLARAÇÃO DA VONTADE DE RENUNCIAR AO DIREITO CONCORRENCIAL

16- ESCRITURAS PÚBLICAS DE UNIÃO ESTÁVEL AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA IDADE (DE ACORDO COM O TEMA 1.236 DO STF) = ANTES DA LAVRATURA, **NECESSÁRIO AGENDAR COM O TABELIÃO PARA VERIFICAR SE AS PARTES EFETIVAMENTE ENTENDEM A REPERCUSSÃO DA ESCRITURA** 16.1 – COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS; 16.2- COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; 16.3- COM OÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL

17- PACTOS ANTENUPCIAIS AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA IDADE (DE ACORDO COM O TEMA 1.236 DO STF) = ANTES DA LAVRATURA, **NECESSÁRIO AGENDAR COM O TABELIÃO PARA VERIFICAR SE AS PARTES EFETIVAMENTE ENTENDEM A REPERCUSSÃO DA ESCRITURA** 17.1 – COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS; 17.2- COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; 17.3- COM OÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL

1- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL – PODE SER COM TESTEMUNHAS OU SEM TESTEMUNHAS, CONFORME OS REQUERENTES QUEIRAM

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL
QUE FAZEM XXXXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxx(dois mil e vinte e um), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxxxx, na Avenida xxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº MG-XXXXX SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteiro, nascido em xx/xx/xxxx, natural de Belo Horizonte – MG, filho de XXXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente), e **XXXXXXXXXX**, brasileira, maior, (profissão), portadora da carteira de identidade nº MG-

XXXXX SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, nascida em xx/xx/xxxx, natural de Belo Horizonte – MG, filha de XXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e de XXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente)**e, ainda, como Testemunhas: XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, maior, portador da carteira de identidade nº MG-XXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx – MG; e **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, gerente administrativo, maior, portadora da carteira de identidade nº MG-XXXXX PC/MG, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, viúva, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXX, xxxxxx – MG. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Perante mim, Escrevente, pelo primeiro outorgante e reciprocamente outorgado foi dito que é solteiro, conforme certidão de nascimento expedida em XX/XX/XXXX pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Belo Horizonte - MG, no livro nº XX, à folha nº XXX e termo nº XXX, e pela segunda outorgante e reciprocamente outorgada foi dito que é solteira, conforme certidão de nascimento expedida em XX/XX/XXXX pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelação - Cartório xxxxxxx, xxxxxxxx - MG, no livro nºXX , à folha nº XXX e termo nº XXXX. Ainda pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi dito de modo uniforme e sucessivamente o que se segue: que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde XX/XX/XXXX, bem como que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que dessa união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória. **As partes declararam que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declararam que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022.**As testemunhas acima identificadas declaram que conhecem os outorgantes e reciprocamente outorgados e que não há impedimentos para essa união estável, confirmando a veracidade das informações por eles prestadas. As partes declaram que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma encontram-se inalteradas até a presente data. Foi esclarecido às partes que, por não ter sido escolhido outro regime de bens, nos termos do art. 1.725 do Código Civil, aplica-se à presente união estável o regime legal, qual seja, o regime da *comunhão parcial de bens* ou a *separação obrigatória de bens* (VERIFICAR QUAL SE APLICA AO CASO CONCRETO).* As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ², requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020.

EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu
 xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxx -
 Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXX, (A).
 XXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXX.

*** Se for escolhido um regime de bens diverso do legal, necessário identificá-lo expressamente. Importante ressaltar que o regime escolhido – se diverso do legal - somente se aplica da data da escritura para frente, não possuindo efeito retroativo, exceto se a opção for pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.**

² Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

Atenção: Entendemos que, na união estável, não se aplica o regime da separação obrigatória se as partes declararem que já viviam juntas antes de completarem o limite de idade fixado à época do início da união, conforme segue abaixo, **DESDE QUE SEJA FEITA A CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA DATA DE INÍCIO DA UNIÃO ESTÁVEL** (conforme Provimento 149/CNJ)

✓ **Código Civil de 1916 (em vigor até 09 de janeiro de 2003):**

“Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime da comunhão universal.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens no casamento:

*...II. **Do maior de sessenta e da maior de cinquenta anos.**”(sem grifos no original).*

✓ **Código Civil de 2002 – (Redação original – em vigor a partir de 10 de janeiro de 2003)**

“Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

*...II - **da pessoa maior de sessenta anos;**...”(sem grifos no original).*

✓ **Código Civil de 2002 – nova redação dada pela Lei nº 12.344 de 2010, de 9 de dezembro de 2010**

“Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

...II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; [\(Redação dada pela Lei nº 12.344, 9 de dezembro de 2010\)](#)...” (sem grifos no original).

2- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELA SEPARAÇÃO DE BENS

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS QUE FAZEM xxxxxxxx E xxxxxxxx FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxxxxxxx (dois mil e vinte e um)}, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxx, na Avenida xxxxxxxx, e-mail: xxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **xxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, **(profissão)**,

portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em 02/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, filho de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e XXXXXXXXXX, brasileira, maior, (profissão), portadora da carteira de identidade nº xxxx, inscrita no CPF nº x, solteira, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP xxx, filha de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). Os outorgantes e reciprocamente outorgados afirmaram que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde XX/XX/XXXX, e que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que dessa união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória. Decidem as partes, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas documentalmente conforme documentos arquivados nestas notas, celebrar a presente ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM ESCOLHA DO REGIME DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS, o que fazem, mediante cláusulas e condições a seguir: I- DA VIGÊNCIA: O regime de bens passa a vigorar a partir da data da lavratura da escritura, permanecendo vigente enquanto não for dissolvida a união estável. II- DA OPÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS: As partes decidem pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DOS BENS, de forma que a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito e oneroso, como a seus frutos e rendimentos; que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a imóveis; que ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas dos conviventes em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho; que uma parte não poderá em hipótese alguma interferir nos gastos efetuados pela outra parte, com rendimentos de seu trabalho, após a dedução das despesas comuns. As partes declaram que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma encontram-se inalteradas até a presente data). **As partes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ³, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br. (A). XXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXX, (A).

³ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

2.1 - SEPARAÇÃO CONVENCIONAL COM TESTEMUNHAS

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL que fazem xxxxxxxxxx e xxxxxxxxxx, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos virem esta pública escritura de UNIÃO ESTÁVEL que, ao(s) xxxxxx dias do mês de xxxxxx de xxxxxx, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no Cartório xxxxxx, localizado na rua xxxxxx, perante mim Tabelião, compareceram como **outorgantes e reciprocamente outorgados: XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº MG-XXXXX SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteiro, nascido em xx/xx/xxxx, natural de Belo Horizonte – MG, filho de XXXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente), e **XXXXXXXXXX**, brasileira, maior, (profissão), portadora da carteira de identidade nº MG-XXXXX SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, nascida em xx/xx/xxxx, natural de Belo Horizonte – MG, filha de XXXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e de XXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). Reconheço os presentes como os próprios de quem trato, cuja identidade e capacidade jurídica de cada um me reporto e dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, presentes na forma sobredita, cada um falando por si, me foi declarado o seguinte: 01) Que deliberam, em comum acordo, a partir da presente data, compor um com o outro uma entidade familiar, formalizando-a por esta Escritura Pública de União Estável, configurada pelo convívio duradouro, público e contínuo, com intuito de constituição de família, nos termos previstos pelo art. 226, 3º da Constituição Federal de 1988, e artigos 1.723 e 1.725 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). 02) Que se comprometem, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência, à moral, aos bons costumes, à lealdade, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária e ao bem estar de ambos, observando o mais austero respeito, um para com o outro, bem como todos os cuidados exigidos para uma sólida e boa convivência. 03) Que adotam expressamente o regime da separação absoluta de bens, prevista no art. 1.687 do Código Civil Brasileiro, ou seja, quaisquer bens móveis ou imóveis, direitos e rendimentos adquiridos por qualquer dos outorgantes e reciprocamente outorgados antes ou durante a vigência do presente contrato pertencerão a quem os adquiriu, não se comunicando com os bens da outra parte. Os aquestos também não se comunicarão. 04) Que cada outorgante e reciprocamente outorgado declara ter pleno conhecimento: a) da situação econômica, financeira e patrimonial do outro; b) de que todos os bens e direitos hoje existentes foram adquiridos antes do início do convivência ou por causa anterior (legítima, doação, sub-rogação etc.); c) de que não haverá qualquer comunicação de frutos, rendimentos ou aquestos, pertencendo os respectivos bens e direitos exclusivamente ao convivente que os tiver adquirido, inclusive a participação e lucros nas empresas em que os conviventes fazem ou farão parte do quadro societário. 05) Que não existe até a presente data qualquer patrimônio adquirido pelo esforço ou contribuição comum. 06) Que cada um dos conviventes conservará o domínio e administração de seus bens presentes e futuros, e ainda a responsabilidade pelas dívidas contraídas em nome próprio. Caso seja necessário contrair dívidas destinadas ao proveito comum, farão por escrito, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada um no momento da contratação. Caso não o façam, será de responsabilidade exclusiva de quem a contratou. 07) Que a alienação de qualquer bem de titularidade dos outorgantes e reciprocamente outorgados não dependerá da autorização do outro. 08) Que as benfeitorias, acessões e melhoramentos que porventura venham a ser introduzidos nos bens de cada outorgante e reciprocamente outorgado, integrará o respectivo patrimônio particular, mantida a incomunicabilidade. 09) Que caso os outorgantes e reciprocamente outorgados optem por residir juntos em um imóvel, contribuirão para as despesas do casal na proporção das suas

possibilidades ou ajuste específico. 10) Que declaram não necessitar e abdicam previamente de qualquer auxílio material, a título de alimentos, em caso de extinção da presente união estável, por quaisquer de suas formas, resguardando o direito dos filhos comuns porventura existentes. 11) Que em caso de adoção de filhos, fica estabelecido que os outorgantes e reciprocamente outorgados estão livres para adoção singular ou em conjunto. 12) Que as cláusulas e condições, reciprocamente outorgadas e aceitas, obrigam os outorgantes e reciprocamente outorgados, ao fiel cumprimento deste instrumento, estendendo-se os efeitos patrimoniais para eventuais sucessores e/ou herdeiros. 13) Que a alteração ou revogação das leis que regem a matéria, ora vigentes, não alterarão os efeitos e objetivos da presente avença e manifestação de vontade dos contraentes. 14) Que ressalvam o direito de retificarem a presente declaração quanto a eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros, declarando que o presente ato é a expressão da verdade, cientes das consequências penais de falsa declaração (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e da obrigação de ressarcimento a terceiros por prejuízos eventualmente causados. 15) Que, em caso de ser declarada nula judicialmente alguma das cláusulas do presente instrumento, as demais permanecerão válidas, mantendo íntegra a União Estável. Comparecem a este ato na qualidade de testemunhas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação completa). E, perante mim Tabelião, as testemunhas afirmaram que conhecem os declarantes, confirmando todos os termos da presente declaração, atestando sua veracidade, sob as penas da lei, cientes das consequências penais do falso testemunho. **As partes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ⁴, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários.** Feita a declaração, pediram que lhes lavrasse esta em minhas notas, o que fiz e após lida, foi aceita pelas partes que a outorgaram e assinaram, do que dou fé. Eu _____ xxxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXXXXXX.

3- ESCRITURA DE UNIAO ESTÁVEL COM SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS COM AFASTAMENTO DA SÚMULA 377 - NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TESTEMUNHAS, MAS PODEM SER INCLUÍDAS A PEDIDO DOS DECLARANTES

ATENÇÃO, ESTA ESCRITURA É SOMENTE PARA AQUELES QUE ESTÃO SUJEITOS À SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA E QUE QUEREM AFASTAR OS EFEITOS DA SÚMULA 377, DE MODO QUE NÃO HAVERÁ MEAÇÃO – LEMBRANDO QUE NA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIO JÁ NÃO HÁ HERANÇA.

CC - Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I - das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento; QUAIS SÃO ESSAS CAUSAS?

⁴ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

1. o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário e partilha;
2. a viúva, ou a mulher que teve o casamento anulado, até 10 meses depois do começo da viuvez, ou da anulação;
3. o divorciado, enquanto não fizer partilha dos bens;
4. o tutor ou o curador e os seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curatela, e não estiverem saldadas as respectivas contas

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.344, de 2010)

III - de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em xxxx (dois mil e vinte), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxx, na Avenida XXXXXXXXX, e-mail: escritura@cartoriodobarreiro.com.br, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **xxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, **(profissão)**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em 02/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, filho de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e **xxxxxxxxxx**, brasileira, maior, **(profissão),portadora** da carteira de identidade nº xxxx, inscrita no CPF nº x, **solteira**, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP xxx, filha de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Perante mim, Escrevente, pelo primeiro outorgante e reciprocamente outorgado foi dito que é viúvo desde xxxxxxxx, conforme certidão de casamento com anotação do óbito expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, no livro nº xxx, às folhas nº xxx e termo nº xxx, e pela segunda outorgante e reciprocamente outorgada foi dito que é viúva desde xxx, conforme certidão de casamento com anotação do óbito expedida em XXX pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do XXXº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, no livro nº xxx, às folhas nº xxx e termo nº xxx. Ainda pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi dito de modo uniforme e sucessivamente o que se segue: que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde xxx, bem como que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que desta união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória, e **que a eles se aplica o regime de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, previsto no art. 1.641, II, do Código Civil, uma vez que a união se iniciou quando xxxxxxxx já tinha mais do que 70 (setenta) anos de idade**. As partes declaram que realmente querem o regime da separação de bens, afastando a aplicação da Súmula 377/STF, de modo que não haverá meação nos bens adquiridos onerosamente na constância da união estável. No regime da separação obrigatória de bens também não há herança entre os companheiros, do que as partes estão cientes e é efetivamente o que querem. As partes declaram, ainda, que já estão com patrimônio consolidado,

de modo que não houve e não haverá qualquer esforço comum na aquisição de bens. Declaram, ainda, que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma das partes encontram-se inalteradas até a presente data. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **As partes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ⁵, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários.** A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos **nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020**. EMOLUMENTOS: xxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXXXXXX.

4- ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FAZEM xxxxxxxx E xxxxxxxx FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxxxxxxx (dois mil e vinte e um)), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxx, na Avenida xxxxxxxx, e-mail: xxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **xxxxxxxx**, brasileiro, maior, **(profissão)**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em 02/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, **filho de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), **e de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e **xxxxxxxx**, brasileira, maior, **(profissão), portadora** da carteira de identidade nº xxxxx, inscrita no CPF nº x, **solteira**, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP xxx, **filha de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), **e de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). Os outorgantes e reciprocamente outorgados afirmaram que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde **XX/XX/XXXX**, e que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que dessa união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória. Decidem as partes, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas documentalmente conforme documentos arquivados nestas notas, celebrar a presente ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM ESCOLHA DO

⁵ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, o que fazem, mediante as cláusulas e as condições a seguir: **I- DA OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS:** I.I - As partes decidem pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nos termos previstos nos arts. 1.667 a 1.671 do Código Civil. O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos companheiros e suas dívidas passivas, sendo excluídos da comunhão apenas: a- os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar; b - os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; c - as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; d - os bens referidos nos incisos V a VII do art. 1.659 do Código Civil. I.II - A incomunicabilidade dos bens enumerados no item antecedente não se estende aos frutos, quando se percebam ou vençam durante a união estável. **II – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO** - A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos companheiros. **III – DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS** – Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas por qualquer um dos companheiros para atender aos encargos da família, às despesas de administração e às decorrentes de imposição legal. **IV- DA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DESPESAS** - ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas da família em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho. **V- DA VIGÊNCIA** - Em razão da opção pelo regime da comunhão universal de bens, todos os bens, mesmo anteriores à união estável, passam a ser de ambos os conviventes, exceto aqueles recebidos com cláusula de incomunicabilidade, aqueles sub-rogados em seu lugar e aqueles previstos no art. art. 1.668, do Código Civil. As partes declaram que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma encontram-se inalteradas até a presente data. As partes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ⁶, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos **nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020.** EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXXXXXX.

5- ESCRITURA PÚBLICA DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM XXXXXX E XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxx (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxxxx, na Avenida xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº MG-XXXXX SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteiro, nascido em xx/xx/xxxx, natural de Belo Horizonte – MG, filho de XXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de

⁶ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente), e XXXXXXXXXX, brasileira, maior, (profissão), portadora da carteira de identidade nº MG-XXXXX SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, nascida em xx/xx/xxxx, natural de Belo Horizonte – MG, filha de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e de XXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente); **e como ADVOGADA: XXXXXXXXXX**, brasileira, advogada, maior, solteira, portadora da Carteira de Profissional nº xxxx OAB / MG, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço comercial na Rua, Bairro, Cidade/Estado. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E perante mim, Escrevente, pelo primeiro Outorgante e reciprocamente Outorgado, foi dito que é solteiro, conforme certidão de nascimento expedida em xx/xx/xxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais XXXX, extraída do livro nº xx, folhas nº xx e termo nº xxxx, e pela segunda Outorgante e reciprocamente Outorgada foi dito que é solteira, conforme certidão de nascimento expedida em xx/xx/xxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de Belo Horizonte/MG, extraída do livro nº xxx, folhas nº xxx e termo nº xxxxx. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados foime dito que solicitam realizar a EXTINÇÃO CONSENSUAL DA UNIÃO ESTÁVEL, declarando sob responsabilidade civil e criminal: **1) DA UNIÃO ESTÁVEL:** Que mantiveram vida em comum, como se casados fossem, desde xx/xx/xxxx até xxxxx, **não tendo sido foi lavrada escritura de união estável.** **2) DOS FILHOS:** Que dessa união estável não resultaram filhos. **3) DOS REQUISITOS DA EXTINÇÃO CONSENSUAL DA UNIÃO ESTÁVEL:** Que, em conformidade com a legislação vigente, declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte; 3.1- Que a convivência entre eles se tornou intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação; 3.2- Que a extinção consensual da união estável preserva os interesses dos Outorgantes e reciprocamente Outorgados e não prejudica o interesse de terceiros. **4) DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** Pela advogada constituída pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, foi declarado que, tendo ouvido as partes, aconselhado e advertido das consequências da dissolução, propôs a reconciliação. As partes recusaram a proposta de reconciliação e declararam perante mim, Escrevente, estarem convictas de que a extinção da união estável consensual é a melhor solução para ambos. **5) DA EXTINÇÃO CONSENSUAL DA UNIÃO ESTÁVEL:** E, por estarem justos e acordados, em cumprimento ao pedido e vontade dos Outorgantes reciprocamente Outorgados, atendidos os requisitos legais para a presente escritura, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil, lavro a presente escritura para constar que a sociedade de fato **se extinguiu na data mencionada no item 1 da presente escritura.** **6) DOS ALIMENTOS:** Os Outorgantes reciprocamente dispensam os alimentos, dando mútua quitação, para nada mais ter a reclamar ou receber, seja a que título for, em razão da presente dissolução de união estável. **7) DOS BENS:** As partes declaram não possuírem bens imóveis ou móveis a partilhar. **8) DAS DECLARAÇÕES:** As partes declaram sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **9) DO NOME:** **As partes declaram que não houve alteração do nome quando do registro da união estável / As partes declaram que houve alteração do nome quando do registro da união estável e desejam voltar ao seu nome anterior. / As partes declaram que houve alteração do nome quando do registro da união estável e desejam manter o nome.** **10) DO REGISTRO:** **As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ⁷, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensada a presença de testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º, do CCB. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para a lavratura da presente escritura, dentre eles os

⁷ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

exigidos no art. 258 do Código de Normas do Extrajudicial de Minas Gerais - Valor Total: Emolumentos: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxx- Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

6- ESCRITURA DECLARATÓRIA DE CONVIVÊNCIA PÓS MORTE, COM ANUÊNCIA DO HERDEIRO E COM 2 TESTEMUNHAS (PARA FINS DE INVENTÁRIO, NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DE TODOS OS HERDEIROS, MAS ELA PODE SER FEITA NA PRÓPRIA ESCRITURA DE INVENTÁRIO, COM A COBRANÇA, OU SEPARADAMENTE) – NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TESTEMUNHAS, MAS PODEM SER INCLUÍDAS A PEDIDO DO DECLARANTE

ESCRITURA PÚBLICA **DECLARATÓRIA DE CONVIVÊNCIA** QUE FAZ XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em XXXXXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXX, na Avenida XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, compareceu perante mim, Escrevente, a parte justa e contratada a saber, **como Declarante: xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, maior, do lar, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx PC/MG, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, solteira, conforme certidão de nascimento expedida em xxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Curvelo - MG, no livro nº xx, à folha nº xxx e termo nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, xxxx - MG; e, **como anuente, o filho da declarante com o falecido: xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, professor, maior, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxx – MG**; e ainda, **como Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, professora, maior, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxx – MG; **xxxxxx**, brasileira, do lar, maior, portadora da carteira de identidade nº xxxxx PC/MG, inscrita no CPF nº xxxxx, casada, residente e domiciliada na Praça xxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, xxxx – MG; e **xxxxxx**, brasileiro, motorista, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx SSP/MG, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxx - MG. **As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé.** Pela Declarante foi dito que viveu como entidade familiar, de modo contínuo e duradouro, com lealdade, respeito e assistência mútua por 60 (sessenta) anos, sob o mesmo teto, no endereço acima mencionado, com xxxxxxxxxxxx, falecido em xx/xx/xxxx, no Hospital xxxxxxxxxxxxxx, em cidade de xxxxxxxxxxxx - MG, conforme certidão de óbito expedida em 05/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de xxxxx - MG, no livro nº xx, à folha nº xxx e termo nº xxxxxx; **que dessa união resultou em 01 (um) filho, de nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acima já qualificado. O mencionado filho comparece na presente escritura, anuindo com a existência da união estável pelo prazo declarado.** As testemunhas acima identificadas declaram que conhecem a declarante e ratificam todas as declarações feitas na presente escritura. **Foi verificado na CENSEC e não foi localizada escritura de união estável lavrada pela declarante e pelo falecido, conforme consulta arquivada nesta Notas. A declarante informou que não há instrumento particular de união estável. Assim, foi esclarecido à declarante que, nos termos do art. 1.725 do Código Civil, aplica-se à presente união estável o regime legal, qual seja, o regime da comunhão parcial de bens ou a separação obrigatória de bens (VERIFICAR QUAL DAS DUAS SE APLICA AO CASO CONCRETO).** A pedido da declarante lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada

conforme, outorga, aceita e assina. A declarante afirma sob as penas da lei que a certidão que comprova o seu estado civil encontra-se inalterada até a presente data. As testemunhas e o anuente não apresentaram certidões e declaram sob as penas da lei o seu estado civil. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos nos arts. 255 e seguintes do **Provimento 93/CGJ/2020**. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx **COBRA-SE COMO A UNIÃO ESTÁVEL**. Eu _____ xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXXXXXX.

Atenção: Entendemos que, na união estável, não se aplica o regime da separação obrigatória se as partes declararem que já viviam juntas antes de completarem o limite de idade fixado à época do início da união, conforme segue abaixo:

✓ **Código Civil de 1916 (em vigor até 09 de janeiro de 2003):**

“Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime da comunhão universal.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens no casamento:

*... II. **Do maior de sessenta e da maior de cinquenta anos.**” (sem grifos no original).*

✓ **Código Civil de 2002 – (Redação original – em vigor a partir de 10 de janeiro de 2003)**

“Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

*... II - **da pessoa maior de sessenta anos;**...” (sem grifos no original).*

✓ **Código Civil de 2002 – nova redação dada pela Lei nº 12.344 de 2010, de 9 de dezembro de 2010**

“Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

*... II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; **(Redação dada pela Lei nº 12.344, 9 de dezembro de 2010).**...” (sem grifos no original).*

7- ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL COM SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS COM AFASTAMENTO DA SÚMULA 377 E DISPENSA DE ANUÊNCIA DO CÔNJUGE PARA ALIENAÇÃO/ONERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ATENÇÃO, ESTA ESCRITURA É SOMENTE PARA AQUELES QUE ESTÃO SUJEITOS À SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA E QUE QUEREM AFASTAR OS EFEITOS DA SÚMULA 377, DE MODO QUE NÃO HAVERÁ MEAÇÃO – LEMBRANDO QUE NA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA JÁ NÃO HÁ HERANÇA.

CC - Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I - das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento; QUAIS SÃO ESSAS CAUSAS?

- 1. o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário e partilha;**
- 2. a viúva, ou a mulher que teve o casamento anulado, até 10 meses depois do começo da viuvez, ou da anulação;**
- 3. o divorciado, enquanto não fizer partilha dos bens;**
- 4. o tutor ou o curador e os seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curatela, e não estiverem saldadas as respectivas contas**

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.344, de 2010)

III - de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXX, na Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 465, loja 2002 - piso 2, Viashopping, Bairro Barreiro, e-mail: escritura@cartoriobarreiro.com.br, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, aposentado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx PC/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, divorciado, residente e domiciliado na XXXXXXX **e XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, geógrafa, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx PC/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1 - que estão em vias de casar-se; 2- que ajustam este pacto antenupcial, a fim de reconhecer que a eles se aplica o regime da **SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS**, e para determinar o **AFASTAMENTO DA SÚMULA 377/STF, conforme previsto no art. 1.641, xxxxx (ver qual inciso se aplica), do Código Civil**, e também conforme direito que foi reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 1922347 / PR, segundo o qual “No casamento ou na união estável regidos pelo regime da separação obrigatória de bens, é possível que os nubentes/companheiros, em exercício da autonomia privada, estipulando o que melhor lhes aprouver em relação aos bens futuros, pactuem cláusula mais protetiva ao regime legal, com o afastamento da Súmula n. 377 do STF, impedindo a comunhão dos aquestos”; 3 - As partes declaram que realmente querem o regime da separação obrigatória de bens, afastando a aplicação da Súmula 377/STF, de modo que **não haverá meação** nos bens adquiridos onerosamente na constância do casamento. 4 – As partes estão cientes de que, no regime da separação obrigatória de bens, também **não há herança entre os cônjuges** (conforme art. 1.829, I, do Código Civil), e é efetivamente o que querem. 5- **As partes dispensam a anuência do outro cônjuge para fins de alienação de bens imóveis, tendo em vista que, no regime escolhido, separação obrigatória com afastamento da Súmula 377/STF, não há meação nem herança.** 6- Declaram, ainda, que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma

das partes encontram-se inalteradas até a presente data .7- **As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73.** Assim convencioneados, os comparecentes me pedem lhes lavre a escritura, o que faço em meu livro de notas e, atendendo ao disposto no artigo 167, II, 1, e no artigo 244 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, deverá a escritura ser registrada na serventia de registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada nubente ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Já estão arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

8- PACTO ANTENUPCIAL SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXXXX, na Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 465, loja 2002 - piso 2, Viashopping, Bairro Barreiro, e-mail: escritura@cartoriobarreiro.com.br, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, aposentado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx PC/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, divorciado, residente e domiciliado na XXXXXXX **e XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, geógrafa, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx PC/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1 - que estão em vias de casar-se; 2 - que lhes é facultado, pelo artigo 1.639 do Código Civil, antes de celebrado o casamento, escolher regime de bens e estipular, quanto aos bens, o que licitamente lhes aprover; 3 - que, no exercício da faculdade mencionada na cláusula anterior, ajustam este pacto antenupcial, a fim de estabelecer o regime da **SEPARAÇÃO DE BENS**, nos termos dos artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil, a vigorar durante seu casamento; 4 - que a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que tiver cada nubente antes de casar, mas também aos que, durante o casamento, vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito e oneroso, como a seus frutos e rendimentos; 5 - que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a imóveis; 6 - que ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas do casal em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho; 7 - que uma parte não poderá em hipótese alguma interferir nos gastos efetuados pela outra parte, com rendimentos de seu trabalho, após a dedução das despesas comuns. Assim convencioneados, os comparecentes me pedem lhes lavre a escritura, o que faço em meu livro de notas. **As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data. As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73.** Ficam

ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Já estão arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

9-PACTO ANTENUPCIAL SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS, COM RENÚNCIA DA HERANÇA DO FUTURO CÔNJUGE SE HOVER DESCEDENTES OU ASCENDENTES, SE A LEI E A JURISPRUDÊNCIA VIEREM A PERMITIR

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXXXXX, na Avenida xxxxxxxx, e-mail: xxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, aposentado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx PC/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, divorciado, residente e domiciliado na XXXXXXXX e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, geógrafa, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx PC/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1 - que estão em vias de casar-se; 2 - que lhes é facultado, pelo artigo 1.639 do Código Civil, antes de celebrado o casamento, escolher regime de bens e estipular, quanto aos bens, o que licitamente lhes aprouver; 3 - que, no exercício da faculdade mencionada na cláusula anterior, ajustam este pacto antenupcial, a fim de estabelecer o regime da **SEPARAÇÃO DE BENS**, nos termos dos artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil, a vigorar durante seu casamento; 4 - que a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que tiver cada nubente antes de casar, mas também aos que, durante o casamento, vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito e oneroso, como a seus frutos e rendimentos; 5 - que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a imóveis; 6 - que ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas do casal em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho; 7 - que as partes não poderão em hipótese alguma interferir nos gastos efetuados pela outra parte, com rendimentos de seu trabalho, após a dedução das despesas do casal. Assim convencidos, os comparecentes me pedem lhes lavre a escritura, o que faço em meu livro de notas e, atendendo ao disposto no artigo 167, II, 1, e no artigo 244 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, deverá a escritura ser registrada na serventia de registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada nubente ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos. 8 - Se à época do falecimento de qualquer um deles, a legislação ou a jurisprudência permitir, optam por não participarem de futura sucessão um do outro, quando em concorrência com os descendentes ou ascendentes, restando afastada, assim, a regra de concorrência dos incisos I e II, do artigo 1.829, do Código Civil, uma vez que ambos têm seus patrimônios totalmente separados, não desejando, nem por sucessão, caso exista concorrência, receber patrimônio um do outro. Desejam permanecer na sucessão um do outro quando não houver descendentes, nem ascendentes, e o cônjuge sobrevivente for o único herdeiro, chamado a suceder como herdeiro universal e necessário. Pelo Tabelião

foi esclarecido às partes que a efetividade dos efeitos patrimoniais da cláusula “8” dependem de convergência das fontes de direito, em razão da compreensão dominante do teor dos artigos 426 e 1.655, ambos da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), segundo os quais, respectivamente: “Não pode ser objeto de contrato a herança de pessoa viva”; e “É nula a convenção ou cláusula dela que contravenha disposição absoluta de lei”. Os nubentes foram informados ainda que a renúncia recíproca ao direito de suceder e à herança, como pretendido, pode depender de ato ratificatório, a teor do disposto no art. 1.806 da Lei 10.406/02. As partes declaram que compreenderam a advertência, todavia, utilizando da faculdade constante do caput do artigo 1.639 do Código Civil, optam por manter a avença consignada no presente pacto, sabedores de seu conteúdo meramente enunciativo. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data. As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Já estão arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxx. Eu _____ xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

10- PACTO ANTENUPCIAL COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXX, na Avenida xxxxxx, e-mail: xxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, médica, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxx; e **XXXXXXXX**, brasileira, maior, engenheira, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1- que estão em vias de casar-se; 2- que lhes é facultado, pelo artigo 1.639 do Código Civil, antes de celebrado o casamento, escolher regime de bens e estipular, quanto aos bens, o que licitamente lhes aprouver; 3- que, no exercício da faculdade mencionada na cláusula anterior, ajustam este pacto antenupcial, a fim de estabelecer o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, com fundamento nos arts. 1667 a 1671 do Código Civil, a vigorar durante seu casamento. As partes estão cientes de que o regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, inclusive heranças e doações. São excluídos da comunhão apenas: I - os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar; II - os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; III - as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; IV - as doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com a cláusula de incomunicabilidade; V - os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão; VI - o direito aos

proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge; VII – o direito a pensões, a meios-soldos, a montepios e a outras rendas semelhantes. Assim convencionados, as comparecentes me pedem lhes lavre a escritura, o que faço em meu livro de notas. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data. As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxx. Eu xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

11- PACTO ANTENUPCIAL REGIME HÍBRIDO, MISTO OU ATÍPICO

Aos xx do mês de xx do ano de xx, nesta Comarca de xxx, Estado de xx, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: de um lado: NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA; e de outro lado: NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA. Os presentes, pessoas capazes, identificadas por mim, mediante a verificação dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Em seguida pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi dito que: A) estão em vias de se casar e, usando da faculdade estatuída no art. 1.639 do Código Civil Brasileiro de estabelecer previamente o regime de bens que adotarão na vigência de seu casamento, vêm, pela presente escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem coação, constrangimento ou induzimento algum, pactuar que regerá o seu casamento o **regime de bens híbrido**, assim estipulado: A.1) que, **exceto em relação ao bem descrito no item A.2**, aplica-se o regime da SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS, de forma que a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito e oneroso, como a seus frutos e rendimentos; que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a imóveis; que ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas dos conviventes em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho; que uma parte não poderá em hipótese alguma interferir nos gastos efetuados pela outra parte, com rendimentos de seu trabalho, após a dedução das despesas comuns. A.2) ao imóvel xxx, matrícula xxx, do Cartório xxx, com endereço na Rua xxx, índice cadastral no Município xxxx, que está registrado em nome do nubente xxxx, será aplicado o regime da comunhão universal de bens, de modo que, a partir do casamento, passa a ser de propriedade comum dos cônjuges. B) **As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos

necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020.EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

12- PACTO ANTENUPCIAL PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

Aos xx do mês de xx do ano de xx, nesta Comarca de xxx, Estado de xx, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: de um lado: NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA; e de outro lado: NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA. Os presentes, pessoas capazes, identificadas por mim, mediante a verificação dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Em seguida pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi dito que: A) estão em vias de se casar e, usando da faculdade estatuída no art. 1.639 do Código Civil Brasileiro de estabelecer previamente o regime de bens que adotarão na vigência de seu casamento, vêm, pela presente escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem coação, constrangimento ou induzimento algum, pactuar que regerá o seu casamento o regime da **PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS**, nos termos dos artigos 1672 a 1686 do Código Civil. B) Pelos OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS foi convencionado, com fundamento no art. 1656 do Código Civil, que cada cônjuge terá livre disposição de seus bens móveis e imóveis, ficando sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge. C) **As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73.**Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Pelos OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, me foi dito, ainda, que se responsabilizam pela veracidade dos dados informados, declaração esta sob a responsabilidade civil e criminal. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020.EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

13- ESCRITURA DE NAMORO

SAIBAM todos os que virem esta escritura pública que aos XX dias do mês de XX do ano de XX (XX/XX/XXXX), na cidade de XX, Estado de XX, no XXº Tabelionato de Notas de XX, perante mim, escrevente, comparecem as partes entre si, justas e contratadas, como Declarantes: 1 – JOSÉ SANTOS, brasileiro, autônomo, identidade RG nº XX e inscrito no CPF-MF sob nº XXX e 2- MARIA SILVA, brasileira, aposentada, identidade RG nº XXX e inscrita no CPF-MF sob nº XXX, solteiros, residentes e domiciliados na xxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos Declarantes me foi dito que: 1) mantêm entre si um relacionamento afetivo que caracterizam como namoro, ou seja, uma relação fundada no amor, em progressão de conhecimento mútuo, há xxx; 2) os

Declarantes não têm o objetivo de constituir família ou união estável, tendo o interesse exclusivo de manter o relacionamento amoroso sem nenhum vínculo familiar ou sucessório; 3) não desejam, em hipótese alguma, comunhão ou copropriedade resultante dessa relação, seja pela inexistência efetiva esforço comum na aquisição de qualquer patrimônio, ou mesmo ausência de vontade de que haja esforço comum; 4) manifestam, expressamente, sua vontade de manter o patrimônio totalmente distinto e individual, sem qualquer tipo de direito ou meação em relação aos bens do outro, em qualquer tempo, agora em vida ou na ocasião e na eventualidade da morte de um dos namorados; 5) os Declarantes reconhecem e declaram expressamente a inexistência de patrimônio comum anterior à presente declaração, declarando que a respectiva titularidade dos bens, direitos, ações, ativos financeiros, créditos, dentre outros reflete a propriedade do respectivo titular. A mesma orientação vale no que diz respeito às dívidas contraídas por um dos namorados, que são de responsabilidade única daquele que as contraiu. Cada qual é proprietário exclusivo daqueles bens que possui e que venha a possuir, podendo livremente aliená-los, onerá-los ou lhes dar a destinação que entender pertinente. 6) na hipótese de os Declarantes converterem o relacionamento amoroso em união estável, estará em pleno vigor o regime da separação total de bens; 7) se ocorrer a dissolução do namoro unilateral, ou ainda por comum acordo, aplicar-se-á o pactuado nesta escritura; 8) os Declarantes estão cientes de que o namoro não gera direito a pensão alimentícia; 9) o falecimento de qualquer uma das partes não gera direito sucessório para o namorado. Finalmente, pelos Declarantes, foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus expressos termos. 10) Se, apesar da vontade dos namorados, em decorrência do decurso do tempo e da alteração da situação fática hoje existente, for proclamada por juízo ou tribunal a união estável, convencionam que o regime de bens a vigorar entre eles será o da separação de bens, inclusive quanto aos rendimentos e dividendos oriundos das rendas pessoais de trabalho ou investimentos advindos após o início do namoro. Dispensada a presença de testemunhas, conforme artigo 215, parágrafo 5º, do CCB. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. As partes declaram sob as penas da lei que o seu estado civil encontra-se inalterado até a presente data. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

14- RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em xxxx (dois mil e vinte e um), nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXXXXX, na Avenida XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº MG-xxxxx SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, separado judicialmente, nascido em xx/xx/xxxx, natural de XXXXXXXX, filho de XXXXX e XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, Bairro XXX, Belo Horizonte – MG; e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº MG-xxxxx SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, separado judicialmente, nascido em xx/xx/xxxx, natural de xxx/MG, filho de XXXXX e XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, Bairro XXX, Belo Horizonte – MG; e, ainda, como Advogada: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, advogada, maior, portadora da carteira de identidade profissional nº xxx.xxx OAB/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, casada, com escritório profissional na Rua XXXXX, Bairro XXXX, XXXXXXXX – MG. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, estando acompanhados de sua advogada devidamente constituída, foi-me dito que solicitam realizar o **RESTABELECIMENTO DE**

SOCIEDADE CONJUGAL, declarando sob responsabilidade civil e criminal que: **1 - DA SEPARAÇÃO**: os outorgantes e reciprocamente outorgados separaram-se judicialmente no dia xxxxxxx, por meio de sentença MMº Juiz de Direito da XXª Vara de Família de Belo Horizonte/MG, conforme certidão de casamento com averbação da separação expedida em xx/xx/xxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do Xº Subdistrito Belo Horizonte/MG, no livro nº xxx, às folhas nº xxx e termo nº xxxx; **2 - DOS FILHOS**: os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que do casamento não resultaram filhos; **3 - DOS REQUISITOS DO RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL**: que desde xx/xx/xxxx os outorgantes e reciprocamente outorgados restabeleceram a vida em comum; 3.1 – que, não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manter o estado civil de separados, declaram que desejam restabelecer a sociedade conjugal, de espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento; 3.2 - que o restabelecimento conjugal que ora requerem preserva os interesses das partes e não prejudica o interesse de terceiros; **4 - DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA**: pela advogada constituída pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi declarado que, tendo ouvido as partes, aconselhou e advertiu os mesmos das consequências do restabelecimento conjugal. As partes declararam perante a advogada e perante mim, Escrevente, estarem convictas de que o restabelecimento da sociedade conjugal é a melhor solução para ambas; **5 - DA SOCIEDADE**: assim, em cumprimento ao pedido e à vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 1577, do Código Civil, bem como art. 48 da Resolução 35/CNJ, fica restabelecida a sociedade conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de CASADOS; **6 - DOS EFEITOS DO RESTABELECIMENTO CONJUGAL**: em decorrência deste restabelecimento prevalecem todos os direitos e deveres do casamento mencionado no item 1, que é regido pelo regime de bens xxxx; **7 - DO USO DO NOME**: a cônjuge virago voltará a assinar seu nome de casada, qual seja: XXXXXXXXXXXX, e o cônjuge varão continuará a assinar seu nome de solteiro, qual seja: XXXXXXXXXXXX; **8 - DOS BENS**: os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que, na ocasião da separação, os bens foram partilhados; **9 - DAS DECLARAÇÕES**: as partes afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e as declarações feitas são a exata expressão da verdade; **10 – DO REQUERIMENTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**: as partes requerem ao senhor Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente que efetue a averbação necessária para que conste o presente restabelecimento conjugal, passando as partes ao estado civil de casados. Assim o disseram e dou fé. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. **As partes foram orientadas sobre a necessidade de apresentação deste RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL no registro civil do assento de casamento, para a averbação devida.** As partes declaram sob as penas da lei que o seu estado civil está inalterado até a presente data. Já estão arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020.EMOLUMENTOS: xxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.cenec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

15 – UNIÃO ESTÁVEL, REGIME DA SEPERAÇÃO CONSENSUAL, COM RENÚNCIA AO DIREITO CONCORRENCIAL, SE A LEI E A JURISPRUDÊNCIA VIEREM A PERMITIR

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, na data xxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxx, Estado de xxxxxxx, no CARTÓRIO xxxxxx, na Avenida xxxxxxxx, e-mail: xxxxx, compareceram

perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: xxxxxxxx, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, filho de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e xxxxxxxx, brasileira, maior, (profissão), portadora da carteira de identidade nº xxx, inscrita no CPF nº x, solteira, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente e domiciliada na xxxxxxx, CEP xxx, filha de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e de XXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). Os outorgantes e reciprocamente outorgados afirmaram que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde XX/XX/XXXX, e que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que dessa união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória. Decidem as partes, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas documentalmente conforme documentos arquivados nestas notas, celebrar a presente ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM ESCOLHA DO REGIME DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL DE BENS, o que fazem, mediante cláusulas e condições a seguir: I- DA VIGÊNCIA: O regime de bens passa a vigorar a partir da data a lavratura da escritura, permanecendo vigente enquanto não for dissolvida a união estável. II- DA OPÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS: As partes decidem pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DOS BENS, de forma que a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito e oneroso, como a seus frutos e rendimentos; que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a imóveis; que ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas dos conviventes em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho; que uma parte não poderá em hipótese alguma interferir nos gastos efetuados pela outra parte, com rendimentos de seu trabalho, após a dedução das despesas comuns. III - DA HERANÇA - Se à época do falecimento de qualquer um dos companheiros, a legislação ou a jurisprudência permitir, optam por não participarem de futura sucessão um do outro, quando em concorrência com os descendentes ou ascendentes, restando afastada, assim, a regra de concorrência dos incisos I e II, do artigo 1.829, do Código Civil, uma vez que ambos têm seus patrimônios totalmente separados, não desejando, nem por sucessão, caso exista concorrência, receber patrimônio um do outro. Desejam permanecer na sucessão um do outro quando não houver descendentes, nem ascendentes, e o cônjuge sobrevivente for o único herdeiro, chamado a suceder como herdeiro universal e necessário. Pelo Tabelião foi esclarecido às partes que a efetividade dos efeitos patrimoniais da cláusula referente à “HERANÇA” dependem de convergência das fontes de direito, em razão da compreensão dominante do teor dos artigos 426 e 1.655, ambos da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), segundo os quais, respectivamente: “Não pode ser objeto de contrato a herança de pessoa viva”; e “É nula a convenção ou cláusula dela que contravenha disposição absoluta de lei”. Os conviventes foram informados ainda de que a renúncia recíproca ao direito de suceder e à herança, como pretendido, pode depender de ato ratificatório, a teor do disposto no art. 1.806 da Lei 10.406/02. As partes declaram que compreenderam a advertência, todavia, utilizando da faculdade constante do caput do artigo 1.639 do Código Civil, optam por manter a avença consignada no presente pacto, sabedores de seu conteúdo meramente enunciativo. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data e que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma encontram-se inalteradas até a presente data. Os conviventes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / Os conviventes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. **As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos**

perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ⁸, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXXXXXX.

16- ESCRITURAS PÚBLICAS DE UNIÃO ESTÁVEL AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA IDADE (DE ACORDO COM O TEMA 1.236 DO STF) = ANTES DA LAVRATURA, NECESSÁRIO AGENDAR COM O TABELIÃO PARA VERIFICAR SE AS PARTES EFETIVAMENTE ENTENDEM A REPERCUSSÃO DA ESCRITURA

Tema 1.236 da repercussão geral do STF

Tese fixada: "Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública".

16.1- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, O QUE AFETA TODO O PATRIMÔNIO, MESMO ANTERIOR À UNIÃO ESTÁVEL

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL, AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM RAZÃO DA IDADE, COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS QUE FAZEM XXXX E XXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxxxxxxxx (xxxxxxx), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxx, na Avenida xxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **xxxxxxx**, brasileiro, maior, **(profissão)**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em 02/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, **filho de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e **de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e **xxxxxxx**, brasileira, maior, **(profissão),portadora** da carteira de identidade nº xxxx, inscrita no CPF nº x, **solteira**, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP xxx, **filha de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), e **de XXXXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). Os outorgantes e

⁸ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

reciprocamente outorgados afirmam que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde **XX/XX/XXXX** e que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que dessa união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória. **Afirmam, ainda, que a união estável começou após XXXX ter completado 70 (setenta) anos de idade, razão pela qual, pelo art. 1.641, II, do Código Civil, a eles seria aplicado o regime da separação de bens, por força de lei. Ocorre que as partes não concordam com a imposição do referido regime e, após devidamente esclarecidas sobre os efeitos do afastamento do regime da separação obrigatória de bens, ambos, que são pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas conforme documentos arquivados nestas notas, decidem celebrar a presente ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM ESCOLHA DO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, na forma autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, no tema 1.236, em sede de repercussão geral.** Assim, os outorgantes e reciprocamente outorgados AFASTAM A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, de modo que o regime que passa a reger a união estável observará as cláusulas e as condições a seguir: **I- DA OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS:** I.I - As partes decidem pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nos termos previstos nos arts. 1.667 a 1.671 do Código Civil. O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos companheiros e suas dívidas passivas, sendo excluídos da comunhão apenas: a- os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar; b - os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; c - as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; d - os bens referidos nos incisos V a VII do art. 1.659 do Código Civil. I.II - A incomunicabilidade dos bens enumerados no item antecedente não se estende aos frutos, quando se percebam ou vençam durante a união estável. **II – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO** - A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos companheiros. **III – DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS** – Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas por qualquer um dos companheiros para atender aos encargos da família, às despesas de administração e às decorrentes de imposição legal. **IV- DA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DESPESAS** - ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas da família em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho. **V- DA VIGÊNCIA** - Em razão da opção pelo regime da comunhão universal de bens, todos os bens, mesmo anteriores à união estável, passam a ser de ambos os conviventes, exceto aqueles recebidos com cláusula de incomunicabilidade, aqueles sub-rogados em seu lugar e aqueles previstos no art. art. 1.668, do Código Civil. As partes declaram que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma encontram-se inalteradas até a presente data. As partes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ⁹, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários.Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos **nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020**. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

⁹ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

16.2- ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, O QUE AFETA SOMENTE O PATRIMÔNIO ADQUIRIDO APÓS A LAVRATURA (ENTRE AS PARTES) E O REGISTRO DA ESCRITURA (PERANTE TERCEIROS). VALE O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA NO PERÍODO ANTERIOR À LAVRATURA DA ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL, AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM RAZÃO DA IDADE PARA O PERÍODO POSTERIOR, COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS QUE FAZEM XXXX E XXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxxxxxxxx (xxxxxxx), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxx, na Avenida xxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **xxxxxxx**, brasileiro, maior, **(profissão)**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em 02/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, **filho de XXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), **e de XXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e **xxxxxxx**, brasileira, maior, **(profissão), portadora** da carteira de identidade nº xxxx, inscrita no CPF nº x, **solteira**, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente e domiciliada na xxxxxx, CEP xxx, **filha de XXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai da convivente), **e de XXXXXXXXX** (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe da convivente). Os outorgantes e reciprocamente outorgados afirmam que convivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1723, segunda parte, do Código Civil desde **XX/XX/XXXX** e que não incorrem nos impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil, não são casados e não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; que dessa união não resultaram filhos; que essa união estável é pública e notória. **Afirmam, ainda, que a união estável começou após XXXX ter completado 70 (setenta) anos de idade, razão pela qual, pelo art. 1.641, II, do Código Civil, a eles seria aplicado o regime da separação de bens, por força de lei. Ocorre que as partes não concordam com a imposição do referido regime e, após devidamente esclarecidas sobre os efeitos do afastamento do regime da separação obrigatória de bens, ambos, que são pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas conforme documentos arquivados nestas notas, decidem celebrar a presente ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM ESCOLHA DO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na forma autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, no tema 1.236, em sede de repercussão geral.** Assim, os outorgantes e reciprocamente outorgados AFASTAM A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, **a partir da lavratura desta escritura, cientes de que, no período anterior à lavratura do presente ato, vale o regime da separação obrigatória de bens.** Assim, a partir da presente data, o regime que passa a reger a união estável observará as cláusulas e as condições a seguir: **I- DA OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS:** I.I - As partes decidem pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nos termos previstos nos arts. 1.658 a 1.666 do Código Civil. O regime de comunhão parcial importa a comunicação dos seguintes bens: I - os bens adquiridos na constância da união por título oneroso, ainda que só em nome de um dos companheiros; II - os bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa anterior; III - os bens adquiridos por doação, herança ou legado, em favor de ambos os companheiros; IV - as benfeitorias em bens particulares de cada companheiro; V - os frutos dos bens comuns, ou dos particulares de cada companheiro, percebidos na constância da união, ou pendentes ao tempo de cessar a comunhão. **II – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO** - A administração do patrimônio comum compete

a qualquer dos companheiros. **III – DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS** – As dívidas contraídas no exercício da administração obrigam os bens comuns e particulares do companheiro que os administra, e os do outro na razão do proveito que houver auferido. **IV- DA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DESPESAS** - ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas da família em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho. **V- DA VIGÊNCIA** - A opção pelo regime da comunhão parcial de bens não retroage, de modo que caberá a comunicação do patrimônio dos conviventes para o período posterior à lavratura da presente escritura, na forma do item I.I, mas, para o período de união estável anterior ao presente ato, vale o regime da separação obrigatória de bens. As partes declaram que as certidões que comprovam o estado civil de cada uma encontram-se inalteradas até a presente data. As partes declaram que não desejam alterar os seus nomes em razão da presente união estável / As partes declaram que querem passar a assinar xxx e xxx, sendo que tal alteração do nome fica condicionada ao registro da presente escritura no Livro E do Registro Civil competente, na forma do § 2º, do art. 57, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022. As partes desde já requerem ao Registrador Civil competente o registro da presente escritura no Livro “E”, a fim de dar efeitos perante terceiros, nos termos do art. 537, § 1º, do Provimento nº 149/CNJ¹⁰, requerem ainda o registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, autorizando os referidos registradores a praticar todos os atos necessários. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. A pedido das nomeadas partes lavrei a presente escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, com base no art. 1723 e seguintes do CCB, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos nos arts. 255 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu xxxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.cenec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXXXXXX.

16.3-ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL, O QUE AFETA SOMENTE O PATRIMÔNIO ADQUIRIDO APÓS A LAVRATURA (ENTRE AS PARTES) E O REGISTRO DA ESCRITURA (PERANTE TERCEIROS). VALE O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA NO PERÍODO ANTERIOR À LAVRATURA DA ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL COM OPÇÃO PELA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL.

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL, AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM RAZÃO DA IDADE PARA O PERÍODO POSTERIOR, COM OPÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL QUE FAZEM XXXX E XXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, xxxxxxxxx (xxxxxxx), nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO xxxxxx, na Avenida xxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: xxxxxxxxx, brasileiro, maior, (profissão), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, solteiro, conforme certidão de nascimento, expedida em 02/07/2021 pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do xxº Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº xxx, às folhas nº xxe termo nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx - MG, CEP xxxxxx, filho de XXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual do pai do convivente), e de XXXXXXXXXXX (prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual da mãe do convivente); e xxxxxxxxx, brasileira, maior, (profissão), portadora da carteira de identidade nº xxxx, inscrita no CPF nº x, solteira, conforme certidão de nascimento, expedida em xxxxxxxx pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de xxxxxx, livro nº xxx, às folhas nº xx e termo nº xxx, residente

¹⁰ Recomenda-se a certificação eletrônica da união estável perante o Oficial do RCPN para que no registro no Livro E possa constar a data de início da união estável.

17- PACTOS ANTENUPCIAIS AFASTANDO A SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA IDADE (DE ACORDO COM O TEMA 1.236 DO STF) = ANTES DA LAVRATURA, NECESSÁRIO AGENDAR COM O TABELIÃO PARA VERIFICAR SE AS PARTES EFETIVAMENTE ENTENDEM A REPERCUSSÃO DA ESCRITURA

Tema 1.236 da repercussão geral do STF

Tese fixada: "Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública".

17.1-PACTO ANTENUPCIAL COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, O QUE AFETA TODO O PATRIMÔNIO, MESMO ANTERIOR AO CASAMENTO, AFASTANDO O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM RAZÃO DA IDADE

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXXX, na Avenida xxxxxxxx, e-mail: xxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, médica, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxx; **XXXXXXXX**, brasileiro, maior, engenheiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteiro, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1- que estão em vias de casar-se; 2 – **que xxxxx já tem mais de 70 (setenta) anos de idade, razão pela qual, pelo art. 1.641, II, do Código Civil, ao casal seria aplicado o regime da separação de bens, por força de lei. Ocorre que as partes não concordam com a imposição do referido regime e, após devidamente esclarecidas sobre os efeitos do afastamento do regime da separação obrigatória de bens, ambos, que são pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas conforme documentos arquivados nestas notas, decidem celebrar o presente PACTO ANTENUPCIAL, optando pelo REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, na forma autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, no tema 1.236, em sede de repercussão geral**; 3- que lhes é facultado, pelo artigo 1.639 do Código Civil, antes de celebrado o casamento, escolher regime de bens e estipular, quanto aos bens, o que licitamente lhes aprouver; 4- que, no exercício da faculdade mencionada na cláusula anterior, ajustam este pacto antenupcial, a fim de estabelecer o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com fundamento nos arts. 1667 a 1671 do Código Civil, a vigorar durante seu casamento. As partes estão cientes de que o regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, inclusive heranças e doações. São excluídos da comunhão apenas: I - os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar; II - os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; III - as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; IV - as doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com a cláusula de incomunicabilidade; V - os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão; VI – o direito aos proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge; VII – o direito a pensões, a meios-soldos, a montepios e a outras rendas semelhantes. Assim convencidos, as comparecentes me pedem lhes lavre a escritura, o que faço em meu livro de notas. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data. As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro

imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

17.2- PACTO ANTENUPCIAL COM OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AFASTANDO O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM RAZÃO DA IDADE

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXXXX, na Avenida xxxxxxx, e-mail: xxxx, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, médica, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxx SSP/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxx; e **XXXXXXXX**, brasileiro, maior, engenheiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteiro, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: **1- que estão em vias de casar-se; 2 – que xxxxx já tem mais de 70 (setenta) anos de idade, razão pela qual, pelo art. 1.641, II, do Código Civil, ao casal seria aplicado o regime da separação de bens, por força de lei. Ocorre que as partes não concordam com a imposição do referido regime e, após devidamente esclarecidas sobre os efeitos do afastamento do regime da separação obrigatória de bens, ambos, que são pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas conforme documentos arquivados nestas notas, decidem celebrar o presente PACTO ANTENUPCIAL, optando pelo REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na forma autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, no tema 1.236, em sede de repercussão geral; 3- que lhes é facultado, pelo artigo 1.639 do Código Civil, antes de celebrado o casamento, escolher regime de bens e estipular, quanto aos bens, o que licitamente lhes aprouver; 4- que, no exercício da faculdade mencionada na cláusula anterior, ajustam este pacto antenupcial, a fim de estabelecer o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS: 4.1- **DA OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**: 4.1.1. - As partes decidem pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, que vigorará no seu casamento, nos termos previstos nos arts. 1.658 a 1.666 do Código Civil. O regime de comunhão parcial importa a comunicação dos seguintes bens: I - os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuges; II - os bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa anterior; III - os bens adquiridos por doação, herança ou legado, em favor de ambos os cônjuges; IV - as benfeitorias em bens particulares de cada cônjuge; V - os frutos dos bens comuns, ou dos particulares de cada cônjuge, percebidos na constância do casamento, ou pendentes ao tempo de cessar a comunhão; 4.2- **DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO** - A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos cônjuges. 4.3- **DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS** – As dívidas contraídas no exercício da administração obrigam os bens comuns e particulares do cônjuge que os administra, e os do outro na razão do proveito que houver auferido. 4.4- **DA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DESPESAS** - ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas da família em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho. Assim convencionadas, as partes comparecentes me pedem lhes lave a**

escritura, o que faço em meu livro de notas. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data. As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu _____ xxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.

17.3- PACTO ANTENUPCIAL COM OPÇÃO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL, AFASTANDO O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM RAZÃO DA IDADE

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, XXXXX (dois mil e vinte e um), nesta cidade de XXXXXXX, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXXXXXXXXX, na Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 465, loja 2002 - piso 2, Viashopping, Bairro Barreiro, e-mail: escritura@cartoriobarreiro.com.br, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, aposentado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx PC/MG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, divorciado, residente e domiciliado na XXXXXXX **e XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, geógrafa, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx PC/MG, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, solteira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1 - que estão em vias de casar-se; 2 – **que xxxxx já tem mais de 70 (setenta) anos de idade, razão pela qual, pelo art. 1.641, II, do Código Civil, ao casal seria aplicado o regime da separação de bens, por força de lei. Ocorre que as partes não concordam com a imposição do referido regime e, após devidamente esclarecidas sobre os efeitos do afastamento do regime da separação obrigatória de bens, ambos, que são pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé, identificadas conforme documentos arquivados nestas notas, decidem celebrar o presente PACTO ANTENUPCIAL, optando pelo REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS CONSENSUAL, na forma autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, no tema 1.236, em sede de repercussão geral;** 3- que lhes é facultado, pelo artigo 1.639 do Código Civil, antes de celebrado o casamento, escolher regime de bens e estipular, quanto aos bens, o que licitamente lhes aprouver; 4 - que, no exercício da faculdade mencionada na cláusula anterior, ajustam este pacto antenupcial, a fim de estabelecer o regime da **SEPARAÇÃO DE BENS**, nos termos dos artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil, a vigorar durante seu casamento; 5- que a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que tiver cada nubente antes de casar, mas também aos que, durante o casamento, vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito e oneroso, como a seus frutos e rendimentos; 6 - que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar de ônus real, independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a imóveis; 7 - que ambas as partes ficarão obrigadas a contribuir para as despesas do casal em partes iguais, salvo em caso de redução de remuneração, hipótese em que ficarão obrigadas a contribuir na proporção dos rendimentos de seu trabalho; 8 - que uma parte não poderá em hipótese alguma interferir nos gastos efetuados pela outra parte, com rendimentos de seu trabalho, após a dedução das despesas comuns. Assim convencionados, os comparecentes me pedem lhes lavre a escritura, o que faço em meu

livro de notas. As partes declaram sob as penas da lei que o estado civil de cada uma permanece inalterado até a presente data. As partes foram informadas de que, após a celebração do casamento, deverá este pacto ser registrado no registro imobiliário do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade de cada um dos cônjuges ou dos que forem sendo isoladamente adquiridos, para fins de efeitos perante terceiros, nos termos do art. 244, da Lei nº 6.015/73. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Já estão arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: xxxxxxxx. Eu xxxxxxxxx - Escrevente, a escrevi. Dou fé. Eu, xxxxxxxxxx - Escrevente, a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). XXXXXXXXXXXX, (A). XXXXXXXXXXXX.